



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ANO MUNICIPAL DA TRIÁDE: CALÇADO, GEIR CAMPOS E POESIA

LEI Nº 1257 /2004

**“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementação da Dotação Orçamentária de nº 08.03.12.361.032.1048 – Ficha 209 - Elemento de despesa – 44905100 , referente à Reforma do Prédio Escolar e da Piscina da EEEFM Mercês Garcia Vieira e do Ginásio de Esportes Prof. Samuel Rezende da Fonseca, no valor **de R\$ 365.477,06 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos)**, sendo que os valores não estavam previstos no Orçamento de 2004, que foi enviado para Câmara, no dia 15 de setembro de 2003, sendo receita deste Convênio que não foi previsto no Orçamento de 2004..

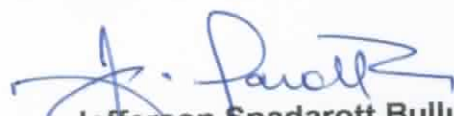
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão do recurso utilizado para suplementar do Art 1º, referente a receita do referido Convênio (Excesso de Arrecadação).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004).


Jefferson Spadarott Bullus
PREFEITO MUNICIPAL